

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CHP-PRC-2025/03059

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR, Sociedade de Economia Mista**, doravante denominada **CEHAP**, com sede na Av. Hilton Souto Maior, nº 3059, bairro de Mangabeira, na cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 09.111.618/0001-01 e Inscrição Estadual sob o nº 16.055.882-4, por intermédio da **Comissão Especial de Chamamento Público**, nomeada pela Portaria nº 040/2025 e, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº CHP-PRC-2025/03059**, chama empresas para prestação de serviços técnicos, com comprovada capacidade técnica, que manifestem interesse na apresentação de propostas, visando a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S) e Regularização Específica (Reurb-E), de 2.079 imóveis das Comunidades: Aratu, Morada Nova e Sonho Verde, situadas no bairro Costa do Sol, no município de João Pessoa/PB.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, FORMA DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Este chamamento reger-se-á pela Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, a Lei Federal nº 13.303/2016, Regimento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da CEHAP, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, pelas disposições deste edital e seus Anexos e demais legislações aplicáveis à espécie.

1.1 Forma de Execução deste Chamamento: **PRESENCIAL**

1.2 Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**

2. DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL.

2.1 Constitui objeto do presente chamamento, a contratação de empresa com comprovada capacidade técnica para a prestação de serviços técnicos na execução de estudos e ações técnicas, jurídicas, urbanísticas, ambientais, administrativas e sociais, visando à Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S) e Regularização Específica (Reurb-E), de 2.079 imóveis das Comunidades: Aratu, Morada Nova e Sonho Verde, situadas no bairro Costa do Sol, no município de João Pessoa/PB, tudo em conformidade com o Termo de Referência e demais elementos constantes dos anexos que integram o presente Edital.

2.2 . OBTENÇÃO DO EDITAL

2.2.1 O Edital e seus Anexos poderão ser retirados, através do e-mail cehaplicitacao@gmail.com ou por download no sítio eletrônico oficial da CEHAP www.cehap.pb.gov.br, na aba **“TRANSPARÊNCIA – Chamamentos Públicos”**.

3. DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1 O Chamamento Público será realizado no dia **16 de dezembro de 2025 às 09h00min**, para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Companhia, situada na Av. Hilton Souto Maior, nº 3059, bairro de Mangabeira, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP 58.055-018.

3.2 Na eventualidade da não realização do certame na data aprazada será marcada nova data e hora, utilizando-se os mesmos procedimentos da divulgação anterior.

3.3 Poderão ser apresentados documentos originais, emitidos através da INTERNET, não sendo exigida autenticação destes, desde que apresentem código de autenticação, ficando a critério da CEHAP, a confirmação de sua autenticidade junto ao órgão emissor.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, poderão ser solicitados, preferencialmente, via e-mail, **cehaplicitacao@gmail.com**, ou por correspondência dirigida a Comissão Especial de Chamamento Público, na Avenida Hilton Souto Maior, 3059, bairro de Mangabeira, João Pessoa-PB, nos dias úteis, de 2ª a 5ª feira, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h30, e nas 6ª feiras, das 08h00 às 14h00, **até o 5º dia útil anterior à data fixada para a entrega dos envelopes**. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca deste Chamamento Público, que deverão ser respondidos pela autoridade signatária do instrumento convocatório, **em até 3 (três) dias úteis** contados da interposição. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os adquirentes do Edital e disponibilizados no sítio eletrônico oficial: www.cehap.pb.gov.br.

4.1.1. Na hipótese de a CEHAP não responder o pedido até a data fixada para a entrega das propostas, o Chamamento deverá ser adiado, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

4.2. A impugnação do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida à Autoridade que assinou o Edital e protocolada no Setor de Protocolo da CEHAP, localizada no endereço indicado no subitem precedente, de 2ª a 5ª feira, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h30, e nas 6ª feiras, das 08h00 às 12h00, **até 05 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura do Chamamento.

4.2.1. O Edital poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer pessoa física ou jurídica **até o 5º dia útil anterior** à data fixada para a entrega dos envelopes.

4.2.2. A CEHAP deve processar, julgar e decidir a impugnação interposta em **até 3 (três) dias úteis** contados da interposição.

4.2.3. Na hipótese da CEHAP não decidir a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, o Chamamento deverá ser adiado, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis**.

4.2.4. Compete à autoridade signatária do Edital decidir as impugnações interpostas.

4.2.5. Se a impugnação for julgada procedente, a CEHAP deverá:

4.2.5.1 - Na hipótese de ilegalidade insanável, anular o presente Chamamento Público;

4.2.5.2 - Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:

a) Republicar o aviso do Chamamento pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame;

b) Comunicar a decisão da impugnação a todas os participantes por meio de seu sítio eletrônico oficial www.cehap.pb.gov.br.

4.2.6. Se a impugnação for julgada improcedente, a CEHAP deverá comunicar a decisão diretamente ao Impugnante, dando seguimento ao Chamamento.

4.3. Haverá fase recursal única, após o encerramento da fase de habilitação.

4.3.1. As razões de recursos deverão ser apresentadas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data da publicidade do ato em meio eletrônico no sítio oficial da CEHAP ou da lavratura da ata da sessão, se presentes todos os participantes.

4.3.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será de **05 (cinco) dias úteis** e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o item 4.3.1.

4.3.3. Caso haja alguma restrição na documentação de regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, a contagem do prazo recursal somente iniciará-se após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis destinado a regularização da documentação, nos termos previstos no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ou antes, do prazo mencionado desde que a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa apresente as eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

4.3.4. O recurso deverá ser interposto a Comissão de Licitação e entregue, mediante o Setor de Protocolo da CEHAP, no endereço indicado no subitem 4.1 deste Edital;

4.3.5. O recurso poderá ser interposto via e-mail (cehaplicitacao@gmail.com), dentro do prazo regulamentar, desde que a empresa apresente o respectivo original, no Setor de Protocolo da CEHAP, respeitado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** da data do término do prazo recursal;

4.3.6. As razões do recurso deverão ser dirigidas a Diretora Presidente da CEHAP, por intermédio da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de **05 (cinco) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, fazer subir o recurso àquela autoridade, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade;

4.3.7. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: www.cehap.pb.gov.br.

4.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; O recurso terá efeito suspensivo;

4.5. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos;

4.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

4.7. Os prazos se iniciam e vencem exclusivamente em dias úteis de expediente, desconsiderando-se os feriados e recessos praticados pela CEHAP, no âmbito de sua Sede, localizada em João Pessoa - PB.

5 PRAZO DE EXECUÇÃO, ORIGEM DOS RECURSOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1 O prazo para a conclusão dos serviços é de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato.

5.1.2 A presente contratação terá vigência de **12 meses** a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais **06 (seis) meses**, desde que a justificativa corrobore com o atraso da execução dos serviços, de acordo com o Termo de Referência.

5.2 Os recursos financeiros necessários à cobertura das despesas decorrentes deste Chamamento serão provenientes das seguintes dotações:

Programa: 5600020240028-Novo PAC-Cidades Sustentáveis e Resilientes-Regularização Fundiária. Repasse no valor de R\$ 3.757.498,18 (Três milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e dezoito centavos).

Contrapartida do Governo do Estado: R\$ 108.215,95 (Cento e oito mil, duzentos e quinze reais e noventa e cinco centavos).

O custo total para a execução dos serviços objeto deste Chamamento é de **R\$ 3.865.714,13 (Três milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e quatorze reais e treze centavos)**.

5.2.1 As especificações dos serviços objeto deste Chamamento estão dispostos no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo VII, deste Edital.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 A participação neste Chamamento implica na aceitação integral e irrevogável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas e legais aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento deste Chamamento Público;

6.2 Somente poderão participar empresas legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital;

6.3 As empresas que estiverem devidamente cadastradas no SIREF – Sistema Integrado de Registro de Fornecedores, com Certificado de Cadastro e Habilitação (CECH) expedido pela Secretaria de Estado da Administração, vigente na data estabelecida no preâmbulo deste **EDITAL** ficam dispensadas de apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal devendo, neste caso, apresentar o referido certificado no envelope de habilitação, ficando, em quaisquer das situações (cadastradas ou não), **obrigadas a declarar**, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo apresentado no Anexo I deste edital.

6.4 A participação neste Chamamento se fará isoladamente ou em consórcio.

6.4.1. Não será permitida a participação em consórcio de empresa que esteja participando de forma isolada.

6.4.2. Não será permitida, ainda, a participação de uma mesma empresa como consorciada em mais de 01 (um) consórcio.

6.4.3. A líder do consórcio, obrigatoriamente, deverá ser uma empresa de engenharia.

6.4.4. Somente se admitirá a participação de sociedades interligadas, quando no mesmo consórcio.

6.5. Será permitida a participação de empresas em consórcio atendendo o disposto no artigo 72 do RILCC/CEHAP e as seguintes condições:

6.5.1. Apresentação dos documentos exigidos neste Edital, admitindo-se, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores do patrimônio líquido de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

6.5.2. O Patrimônio Líquido do consórcio será calculado da seguinte forma:

6.5.2.1. Cada percentual de participação será multiplicado pelo Patrimônio Líquido mínimo acrescido de 30% (trinta por cento) conforme acima.

6.5.3. No ENVELOPE Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, Instrumento, público ou particular, de Compromisso de Constituição do Consórcio, indicando minimamente:

6.5.3.1. A designação do Consórcio, sua composição, bem como seu objeto.

6.5.3.2. A sociedade líder do Consórcio, a quem deverão ser conferidos amplos poderes para representar o Consórcio durante todo o procedimento licitatório e a vigência contratual, bem como administrativa e judicialmente.

6.5.3.3. A participação de cada Consorciado na execução dos serviços.

6.5.3.4. O prazo de vigência do Compromisso, que deverá estar vinculado à duração do procedimento licitatório.

6.5.3.5. Os compromissos, as obrigações, bem como a responsabilidade de cada Consorciado quanto ao cumprimento das obrigações contratuais;

6.5.3.6. A responsabilidade solidária dos consorciados pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do procedimento licitatório e do Contrato.

6.5.3.7. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente Chamamento e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

6.5.3.8. Impedimento de participação de empresa consorciada, no mesmo Chamamento, através de mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

6.5.3.9. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase do Chamamento quanto na de execução do contrato.

6.5.3.10. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato referente a este Chamamento, o instrumento de constituição do consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas para autorizar a alienação de bens do ativo fixo, e registrado no órgão oficial competente. Dito instrumento deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes neste item.

6.5.4 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto deste Chamamento, até seu recebimento definitivo.

6.5.5. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, sem prévia autorização da CEHAP, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.

6.5.6. Os consorciados deverão apresentar compromissos de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente da de seus integrantes.

6.6 Neste Chamamento é vedada à participação, direta ou indiretamente, das empresas:

- a) Cujos diretores, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, fiscais, consultivos, deliberativos ou administrativos mantenham qualquer vínculo empregatício com a **CEHAP**;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que por estas tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam suspensas, temporariamente, de participar de certame público e/ou impedidas de contratar com a CEHAP;
- d) Que estejam concordatárias ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

7 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 No dia, hora e local designado no preâmbulo deste edital, a **Comissão Especial de Chamamento Público**, depois de declarar aberta a sessão receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas, em envelopes distintos, devidamente lacrados, constando em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A” - HABILITAÇÃO

Companhia Estadual de Habitação Popular – CEHAP

Av. Hilton Souto Maior, nº 3059, bairro de Mangabeira, João Pessoa – PB, CEP 58.055-018.

Comissão Especial de Chamamento Público

Data: 16/12/2025 - Horário: 09h00min

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

(Nome da Participante)

ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS

Companhia Estadual de Habitação Popular – CEHAP

Av. Hilton Souto Maior, nº 3059, bairro de Mangabeira, João Pessoa – PB, CEP 58.055-018.

Comissão Permanente de Licitação

Data: 16/12/2025 - Horário: 09h00min

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

(Nome da Participante)

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 O envelope de “**HABILITAÇÃO**” deverá conter a documentação em **01 (uma) via**, em original ou cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão Especial de Chamamento Público, até 02 (dois) dias que antecedem a abertura do Chamamento. Os documentos com prazo de validade não expresso serão considerados como sendo válidos por 60 (sessenta) dias, contado da data de sua emissão, exceto quando houver disposição legal em contrário.

8.2 A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** consistirá em:

8.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações subsequentes, em vigor, devidamente registrados no órgão de Registro de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e de todas as alterações subsequentes ou consolidação respectiva.

8.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.3 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.4 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, e INDREI nº 36, de 02/03/2017, Art. 3º.

8.2.5 Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

8.3 No que concerne a documentação referente à **Qualificação Técnica**:

8.3.1 A empresa participante deverá apresentar registro ou inscrição em um dos seguintes órgãos: **CREA, CAU ou outro Conselho equivalente** da sede ou domicílio da participante, com a indicação do objeto social compatível com o presente Chamamento; A comprovação de experiência da Empresa em serviços de regularização fundiária, deverá ser demonstrada através de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, original ou cópia autenticada, expedido por órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, por empresas privadas que comprovem qualificação técnica no objeto Regularização Fundiária Urbana – Reurb, com a devida firma reconhecida do servidor público ou do particular que o emitiu. Apresentação de, no mínimo, um atestado

passado por pessoa jurídica de direito privado ou órgão da Administração Direta ou Indireta da União, estados e municípios, que comprove que o coordenador de projetos possui experiência em trabalhos de coordenação de projetos e/ou na área de regularização fundiária.

8.3.2 Comprovação do licitante de possuir na data de abertura do certame, em seu quadro técnico, profissionais de níveis superiores e técnicos qualificados, devidamente registrados nos respectivos Conselhos Regionais da Categoria de Classe, conforme consta no item 4 do Termo de Referência.

8.3.2.1 Comprovação do(s) respectivo(s) responsável(os) técnico(s) pela execução e acompanhamento do(s) serviço(s) objeto do presente Chamamento, sendo que como comprovação o vínculo desse profissional com a empresa Proponente poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela contratação, estar regularmente formalizado pelo menos até à data da abertura do Chamamento.

8.3.3 Declaração, que a empresa proponente, caso venha a sagrar-se vencedora do certame, disponibilizará os equipamentos necessários para a efetivação da Regularização Fundiária (Computadores, Impressoras, Instrumentos de Topografia, GPS, entre outros), veículo, aparelhamentos e escritório com as instalações necessárias à execução do objeto do presente Termo de Referência.

8.3.4 DECLARAÇÃO DE VISITA: a empresa interessada em participar do presente certame deverá visitar os locais onde serão executados os serviços, para se inteirarem de todos os aspectos referentes à sua execução.

8.3.5 A visita deverá ser realizada por intermédio do representante legal da empresa interessada em participar do presente certame, que assinará a Declaração, conforme modelo constante no ANEXO IX, deste Edital. Esta visita, necessariamente, será acompanhada por técnico da CEHAP, igualmente habilitado.

8.3.5.1. O acompanhamento do técnico da CEHAP deverá ser agendado junto à Diretoria Técnica, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do fone: (83) 98914-2276.

8.3.5.2. Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da empresa interessada.

8.3.5.3 A empresa interessada a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada por seu representante legal, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

8.3.6 DECLARAÇÃO de que manterá na obra e/ou serviço que vier a contratar com a CEHAP, em tempo integral, até o seu recebimento definitivo, o profissional, indicado no **subitem 8.3.2**, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela Cehap, conforme Anexo II.

8.3.7 Apresentar relação explícita e declaração formal de disponibilidade, consideradas essenciais para o cumprimento do objeto do Chamamento, das instalações de Canteiro, dos equipamentos/aparelhamentos e do pessoal técnico especializado, acompanhado de uma declaração formal de cada membro, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos que venham a ser contratados com a Cehap, conforme Anexo III.

8.3.8 Para comprovação do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, a participante deverá apresentar a declaração constante no Anexo IV.

8.3.9 Apresentar as Declarações constantes dos Anexos V e VI, deste Edital.

8.4 A documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira** consistirá em:

8.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração.

8.4.2 O balanço e demonstrações contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial e arquivamento no órgão de registro do comércio competente do estado do domicílio ou sede da participante.

8.4.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 - Estatuto da Microempresa e das Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional: Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante;

8.4.4 As demais sociedades deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis em conformidade com a legislação civil vigente, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e, acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, com o devido arquivamento no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da participante.

8.4.5 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.4.5.1 Certidão Cível Negativa, abrangendo falência e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica

8.4.5.2 Na hipótese de ser a participante do presente certame Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a mesma deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial;

8.5 A documentação relativa à **Regularidade Fiscal e Trabalhista** consistirá em:

8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

8.5.2 Prova de inscrição no Cadastro Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da participante;

8.5.3 Prova de regularidade de tributos e contribuições federais administrados pela Receita Federal, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

8.5.4 Prova de regularidade quanto a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.5.5 Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da participante;

8.5.6 Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da participante;

8.5.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);

8.5.8 Prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);

8.5.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

8.5.10 Declaração, assinada pelo representante legal da empresa participante, de que esta não está enquadrada em nenhuma condição que gere fato impeditivo à sua habilitação, conforme modelo constante do Anexo I.

8.6 Os documentos deverão:

8.6.1 Ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e tão somente;

8.6.2 As cópias dos documentos poderão ser autenticadas pelos funcionários da Comissão Especial de Chamamento Público, em horário de expediente e para tanto será necessária a apresentação do documento original. **Não serão aceitos pedidos de autenticação no dia marcado para abertura dos envelopes.**

8.6.3 Estar com prazo de validade em vigor. Será considerado o prazo máximo de **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição, se outro não constar de lei específica ou do próprio documento.

8.6.4 Ser subscrito(s) pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa ou procurador com poderes específicos e identificação clara de seu subscritor;

8.6.5 Estar rubricados, colecionados na mesma ordem sequencial apresentada neste Edital e com todas as folhas numeradas, utilizando o Sistema de Numeração Árabe.

9 DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A proposta deverá ser apresentada em **UMA ÚNICA VIA**, de forma clara e detalhada, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa participante, de acordo com o que está especificado no item 10 do Termo de Referência, seguindo o modelo do Anexo X, deste Edital.

9.2 Apresentar juntamente com a proposta, o cronograma de desembolso, datado e assinado pelo representante legal da empresa participante, conforme consta no item 14 do Termo de Referência.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO PROCESSAMENTO DA CONVOCAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1 A abertura dos envelopes **“HABILITAÇÃO”**, será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, a qual deverá ser assinada pelos representantes legais das participantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. O envelope deverá ser entregue na data e hora consignadas no **item 3.1** do presente Edital, não sendo aceitos, após o início desta, adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos a respeito de seus conteúdos, ressalvada a faculdade de a Comissão promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares de quaisquer das empresas participantes;

10.2 Abertos os envelopes **“HABILITAÇÃO”**, seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão e pelos representantes credenciados das participantes, não sendo permitida a retirada dos documentos do recinto da reunião, bem como a sua reprodução sob qualquer forma.

10.3 Os documentos destinados a identificar e qualificar os representantes das proponentes (CREDENCIAMENTO) serão apresentados em separado à Comissão, na sessão pública de abertura dos envelopes, que os examinará, colocará à disposição dos demais proponentes e os reterá;

10.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentos exigidos neste edital.

10.5 Quando a empresa for representada por Diretor ou Sócio, este deverá comprovar essa qualidade por meio de cédula de identidade e contrato ou Estatuto Social, acompanhada da última ata que elegeu a Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente, se for o caso;

10.6 Na hipótese de a proponente não estar representada no certame por sócio, diretor ou gerente, expressamente nomeado no estatuto ou contrato social, a representação dar-se-á por meio de procuração, com poderes específicos para o fim a que se destina, credenciando o representante, inclusive para recebimento de intimações, ciência de todos os atos desistência de recursos em geral, se for o caso;

10.7 A procuração poderá ser outorgada por instrumento particular. O reconhecimento de firma é obrigatório para validade da procuração, que deverá ser entregue por ocasião da abertura dos trabalhos. Ficará retida e será juntada ao respectivo processo. A falta de procuração não implicará na desclassificação da proponente, mas impedirá seu representante de manifestar-se em nome da mesma;

10.8 A análise dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** ocorrerá em sessão realizada entre os membros da Comissão e o resultado será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial, bem como comunicado aos participantes, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos dirigidos a presidente da CEHAP, através do Presidente da Comissão.

10.9 Serão consideradas desclassificadas as proponentes que não preencherem os requisitos neste Edital;

10.10 Os **ENVELOPES “B” – DA PROPOSTA DE PREÇOS** serão devolvidos intactos e lacrados às participantes inabilitadas.

10.11 Inexistindo qualquer fato impeditivo, e caso haja renúncia formal de interposição de recursos relacionados com a habilitação por parte das participantes, a Comissão poderá, na mesma reunião, declarar concluída a fase de **HABILITAÇÃO**.

10.12 Encerrada a fase de habilitação dos participantes e decorridos os prazos legais para recursos, a Comissão agendará local, dia e hora para a abertura dos **ENVELOPES “B”**, referentes às **PROPOSTAS DE PREÇOS** e publicará o respectivo aviso na imprensa oficial.

10.13 Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as participantes serão convocadas.

10.14 Quando todos as participantes forem inabilitadas ou suas propostas desclassificadas, a CEHAP poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização será rigorosamente a prevista no Termo de Referência.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Se a empresa participante vencedora se recusar a assinar o Contrato ou, em tendo assinado o Contrato e, não tendo cumprido quaisquer das etapas ou compromissos nele pactuados, a **CEHAP** lhe aplicará as sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente.

14 DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

14.1 O presente chamamento poderá ser revogado pela autoridade competente, desde que por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e suficiente para justificar tal conduta.

14.2 A anulação do presente chamamento dar-se-á por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, sem que caiba às participantes qualquer direito de indenização.

15 DOS ELEMENTOS DO CHAMAMENTO

15.1 Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto do presente chamamento e que são parte integrante deste **EDITAL**, independentemente de transcrição, são os seguintes:

ANEXO I	Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
ANEXO II	Declaração formal de que manterá na obra e/ou serviço o profissional, indicado no subitem 8.3.2;
ANEXO III	Declaração formal de disponibilidade dos membros da equipe técnica;
ANEXO IV	Modelo de declaração de que não emprega mão-de-obra infantil;
ANEXO V	Modelo de declaração de MICROEMPRESA;
ANEXO VI	Modelo de declaração de CARTA DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO VII	TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO VIII	Minuta de Contrato;
ANEXO IX	Modelo de Declaração de Visita;
ANEXO X	Modelo de Carta Proposta;

15 DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 13.303/2016, Regimento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da CEHAP e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, cujas normas ficam incorporadas a este instrumento, independentemente de sua menção ou transcrição.

16 DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer questões oriundas dos procedimentos previstos neste Edital.

João Pessoa, 17 de novembro de 2025.

Hebert Levy de Oliveira
Presidente da Comissão especial de Chamamento Público

ANEXO I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no chamamento público em epígrafe, da Companhia Estadual de Habitação Popular - CEHAP, que a nossa empresa, abaixo identificada, não está enquadrada em nenhuma condição que gere fato impeditivo à sua habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da lei.

Empresa _____

CNPJ/MF _____

_____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO II

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, estado de _____, instalada à (logradouro, nº, bairro e CEP) _____, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado e identificado, **declara para os devidos fins**, que manterá na obra e/ou serviço objeto deste Chamamento, que vier a contratar com a **CEHAP**, em tempo integral, até o seu recebimento definitivo, o(s) profissional(is), indicado(s) no subitem **8.3.2**, do Edital em epígrafe, e abaixo identificado(s), admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela Cehap que venha a ser escolhida:

NOME	FORMAÇÃO	CPF	REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL

João Pessoa, ____ de _____ de 2025.

Representante Legal da Empresa

ANEXO III

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DOS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA

Após exame do Edital acima identificado, eu, _____(nome),
_____(título profissional), portador da cédula de identidade nº _____, expedida por
_____, CPF nº _____, registrado no _____ - ____ (Unidade da Federação) sob nº _____, declaro
estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa _____, inscrita no CNPJ –
MF sob nº _____, sediada em _____(endereço completo), como Responsável
Técnico em tempo integral e até o recebimento definitivo das obras e/ou serviços que venham a ser contratados pela
CEHAP.

João Pessoa, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo do Profissional

ANEXO IV

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., Portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, Emenda Constitucional nº 20 de 15.12.98, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz? (____)

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA-EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA CEHAP.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

------(OBJETO)-----

_____, empresário ou sócios da empresa _____,
com sede na _____ (endereço completo) _____, telefone (xx) xxxx-xx
email: xxxxxxx@xxxxx.com.br, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da
Lei, que a receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I (se microempresa)
ou II (se empresa de pequeno porte) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se
enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento as
disposições da Lei Complementar 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte adotará em seu nome
empresarial a expressão ME ou EPP.

_____(localidade)____, em ____ de ____ de ____

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

DECLARAÇÃO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA CEHAP

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____-____ (DESCRIÇÃO DO OBJETO)

Pelo presente instrumento, a empresa ____[RAZÃO SOCIAL]____, inscrita no CNPJ/MF ____[Nº do CNPJ]____, sito na ____[ENDEREÇO COMPLETO]____, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr ____[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]____; inscrito no CPF ____[Nº do CPF]____; portador do RG ____[Nº do RG]____, residente em ____[ENDEREÇO COMPLETO]____, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao presente Chamamento Público.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VII

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

TERMO DE REFERÊNCIA:

EM ANEXO.

ANEXO VIII

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
Nº.____/____ QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA
ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP E A
EMPRESA _____, NA FORMA
ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, **A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP**, com sede na Av. Hilton Souto Maior, nº. 3059, Mangabeira I, João Pessoa, Paraíba (CEP 58.055-000), inscrita no CNPJ sob o nº. 09.111.618/0001-01, neste ato representada por seus Diretores Presidente e Administrativo e Financeiro, respectivamente, EMILIA CORREIA LIMA, matrícula nº e ROGÉRIO....., matrícula nº....., doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, residente e domiciliado na Rua xxxxx. Fone:xxxx, E-mail, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. **CHP-PRC-2025/03059** e o resultado final do Chamamento Público nº 005/2025, com fundamento na Lei nº. 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP**, de 28/01/2021, e à Lei Complementar nº. 123/2006, bem como na legislação correlata, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa com comprovada capacidade técnica para a prestação de serviços técnicos na execução de estudos e ações técnicas, jurídicas, urbanísticas, ambientais, administrativas e sociais, visando à Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S) e Regularização Específica (Reurb-E), de 2.079 imóveis das Comunidades: Aratu, Morada Nova e Sonho Verde, situadas no bairro Costa do Sol, no município de João Pessoa/PB, tudo em conformidade com o Termo de Referência e demais elementos constantes dos anexos que integram o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PAGAMENTO

2.1.O valor deste Contrato é de R\$ _____ a ser pago em conformidade com o estabelecido no item 8 do Termo de Referência, obedecendo ao cronograma de desembolso apresentado pela empresa_____, vencedora do presente certame.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.
- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no contrato.
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

3.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços do objeto, após o recebimento da Ordem de Serviços.
- Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida em contrato, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do Chamamento, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A FISCALIZAÇÃO CONSISTE EM:

- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos 28 recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante.
- O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
- O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no §1º do art. 81 da Lei 13.303/2016.
- O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
- A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

- A fiscalização de que trata item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA QUARTA - DA AFERIÇÃO E MEDIÇÃO

4.1 A AFERIÇÃO E MEDIÇÃO FICA ASSIM ESTABELECIDO:

- O valor contratado foi estimado com base nas horas de trabalho dos profissionais envolvidos, nos insumos e nos deslocamentos necessários para a realização dos levantamentos de campo e para a consolidação dos dados coletados, bem como nas demais atividades indispensáveis ao cumprimento das etapas propostas e à entrega dos produtos.
- Os serviços executados e os produtos entregues serão considerados aceitos, em conformidade com as disposições do Termo de Referência, após aprovação expressa do fiscal do contrato. Itens não aceitos pela fiscalização poderão ser objeto de remediação e subsequentemente mensurados, desde que revisados e reapresentados em estrita conformidade com as especificações e descritivos constantes do presente Termo.
- O recebimento do objeto contratual, que compreende a aceitação de bens, serviços e obras, será formalizado por meio de ata, lavrada pela autoridade designada para este fim, na qual serão consignados eventuais ressalvas, vícios, imperfeições ou omissões. A aceitação ocorre com a assinatura da ata de recebimento, que constitui título para pagamento, ressalvado o direito posterior de arguição de vícios ocultos.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão a conta do Programa: 5600020240028-Novo PAC-Cidades Sustentáveis e Resilientes-Regularização Fundiária (Repasse) e Contrapartida do Governo do Estado.

CLAUSULA SEXTA - DA VINCULAÇÃO E MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº. **CHP-PRC-2025/03059**, pela modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2025, obrigando-se a CONTRATADA em manter durante a vigência deste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas acordadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, devendo tais circunstâncias ser registradas mediante apostila.
- As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- O contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial a fim de apresentar o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato.
- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração.
- O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

CLAUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE;
- b) Amigavelmente, por acordo mútuo, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

Parágrafo Primeiro. O descumprimento, por parte da proponente vencedora, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao órgão licitante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

Parágrafo Segundo. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Terceiro. Fica reservado ao órgão licitante o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, sem que assista à proponente vencedora, direito algum de reclamações ou indenização.

Parágrafo Quarto. Em caso de inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, a execução do presente contrato poderá ser suspensa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

• Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a CONTRATADA que incorrer em inexecução parcial ou total do contrato bem como deixar de observar outras obrigações contidas neste instrumento, poderá ser sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência, quando o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à CEHAP, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

b) Multa moratória e ou compensatória.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CEHAP, por prazo de até 2 (dois) anos, conforme art. 190 do RILCC da CEHAP.

d) No caso de atraso injustificado na execução do contrato, poderá ser aplicada multa moratória de 5% (cinco) ao mês.

• A aplicação das penalidades, pela CONTRATANTE, observará a Lei nº 13.303 de 2016, bem como as hipóteses e o procedimento administrativo previstos no Regulamento de Licitações e Contratos da CEHAP, em especial o contraditório e a ampla defesa.

• Na aplicação das sanções, a autoridade competente considerará a gravidade da conduta, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Empresa, observada a proporcionalidade.

• As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente, ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

• A aplicação da sanção de advertência importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao CAFILIPB, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada, ou não.

• A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

• A multa poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

a) Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

b) Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, conforme previsto no Edital poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para o chamamento em questão.

c) Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

d) No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o Instrumento Convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura de 12 (doze) meses. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por mais 06 (seis) meses.

9.1.1. Eventual prorrogação, nas hipóteses admitidas no Item 9 do Termo de Referência, deve ser promovida antes do término da vigência da avença original, por meio de termo aditivo, sob pena de nulidade do ato.

9.1.2. Eventuais prorrogações de prazo deverão ser justificadas, por escrito, e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, devidamente autuados no processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A CONTRATADA se sujeita integralmente aos termos do presente Contrato e aos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo VII do edital, e ao Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Estadual de Habitação Popular – CEHAP RILCC/CEHAP, no que couber.

10.2. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela Lei 13.303/2016 e pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Estadual de Habitação Popular – CEHAP RILCC/CEHAP e legislação pertinente.

10.3 A CONTRATADA deverá informar imediatamente a CEHAP, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro para dirimir os litígios decorrentes da execução deste contrato é o da Seção Judiciária de João Pessoa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

João Pessoa, __ de _____ de 2025.

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP

CONTRATANTE

(Nome do Diretor (a) Presidente)
Diretor (a) Presidente

(Nome do Diretor Adm. e Financeiro)
Diretor Administrativo e Financeiro

(EMPRESA CONTRATADA)
CONTRATADA

(Nome do Representante Legal)
Representante Legal

Testemunha 01

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Testemunha 02

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

ANEXO IX

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

DECLARAÇÃO DE VISITA

Declaramos para fins de participação no **Chamamento Público 005/2025**, que a empresa _____, CNPJ nº _____, representada por _____ abaixo identificado, realizou vistoria no local onde serão realizados os serviços objeto deste **Chamamento** e tomou conhecimento das informações e das condições do local, para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto deste certame, e obteve informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir na elaboração de sua proposta.

João Pessoa-PB, ____ de _____ de 2025.

Representante da CEHAP

Nome: _____

CREA: _____

Matrícula: _____

Representante Legal da Empresa participante

Nome: _____

Crea: _____

CPF: _____

ANEXO X

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

MODELO DE CARTA PROPOSTA

À

Companhia Estadual de Habitação Popular - CEHAP

Av. Hilton Souto Maior, nº 3059, bairro de Mangabeira, município de João Pessoa, Estado da Paraíba.
CEP 58.055-018.

Att: Comissão Especial de Chamamento Público

Ref: Chamamento Público nº 005/2025- Regularização Fundiária nas Comunidades Aratu, Morada Nova e sonho Verde,
na cidade de João Pessoa-PB.

Prezados Senhores,

A Empresa _____, CNPJ _____, sediada na _____, tendo examinado o Edital do Chamamento Público nº 005/2025, vem apresentar a proposta pra execução dos serviços nele referidos, no valor global de R\$ _____, conforme planilha orçamentária em anexo.

Declara, ainda, que esta proposta compreende todas as despesas com mão de obra, matérias, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços.

Esta proposta terá validade de _____ dias.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)

(assinatura)